



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

LEI MUNICIPAL Nº 978/11 DE 30 DE SETEMBRO DE 2011

*“Reconhece como Patrimônio
IMEMORIAL do Município de Porto
Seguro, os bubalinos do Vale Rio dos
Frades”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU e EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como Patrimônio IMEMORIAL do Município de Porto Seguro, os bubalinos do Vale Rio dos Frades.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 30 de setembro de 2011.



Gilberto Pereira Abade
Prefeito Municipal